



The coat of arms of Maracanaú is a shield-shaped emblem. At the top, there are three stars. The word "LABORE" is written in bold, capital letters across the upper part of the shield. In the center, there is a circular gear with a stylized figure of a person working inside it. Below the gear are three horizontal stripes. The shield is flanked by two olive branches. At the bottom, a ribbon contains the name "MARACANAÚ".

LABORE

LEI MUNICIPAL Nº 1254 / 2004

DE 26 / 10 / 2004

MARACANAÚ

SANCIONADA E PROMULGADA PELO EXMO. SENHOR:

Roberto Soares Pessoa



PREFEITURA DE MARACANAÚ

AFIXADO

EM: 26/10/07

Estou
M^a do Socorro de S. Maia
Coordenadora Administrativa
SEGOV

LEI Nº 1.254, DE 26 DE OUTUBRO DE 2007.

AUTORIZA AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO A PROCEDER À CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DO IMÓVEL QUE INDICA, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Maracanaú aprovou e eu, Prefeito de Maracanaú, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a adotar as providências objetivando a Concessão de Direito Real de Uso a ASSOCIAÇÃO RE-NATUS, entidade de Assistência Social, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 08.695.257/0001-17, com sede na Rua Barbosa de Freitas, nº 560, apto. 500, Bairro Meireles, em Fortaleza, Ceará, pelo período de 10 anos, renovável por igual período, do imóvel situado no Parque Alto Alegre, em Pajuçara, neste Município e Comarca de Maracanaú, constituído pelos lotes 01 e 02, da quadra 138, medindo 27,50m (vinte e sete metros e cinquenta centímetros) de frente e fundos, por 66,00m (sessenta e seis metros) de extensão nas laterais, com uma área total de 1.815,50m² (hum mil, oitocentos e quinze metros e cinquenta centímetros quadrados), estremando da seguinte maneira: Ao NORTE (frente do lote 01), lado ímpar, com a Rua 07; Ao SUL (frente do lote 02), lado par, com a Rua 08; Ao NASCENTE (lado direito do lote 01 e lado esquerdo do lote 02), com a Travessa nº 15; Ao POENTE (lado esquerdo do lote 01 e lado direito do lote 02), com o lote 03, da mesma quadra, de propriedade de José Afonso Sancho e sua mulher, de esquina, objeto da Matrícula nº 2.354, do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis da 2ª Zona da Comarca de Maracanaú, de posse do Município de Maracanaú, através de Mandado de Imissão de Posse, extraído nos autos da Ação de Desapropriação, através do Processo nº 000.120.03882-0, com tramite na 2ª Vara da Maracanaú, hoje Processo nº 2000.0155.3947-9, com trâmite na 4ª Vara de Maracanaú, devidamente averbada na referida Matrícula através da AV. 01/2354, a qual deverá ser utilizada para implantação de uma creche, destinada ao atendimento de crianças moradoras daquela localidade e adjacências.

Art. 2º - A Concessão de Direito Real de Uso autorizada neste diploma legal observará no que couber, os preceitos da Lei Orgânica do Município, promulgada em 10.04.90, especificamente em seu art. 125, § 1º.

Rua 01, nº 652, Palácio do Jenipapeiro - Conjunto Novo Maracanaú
Maracanaú-CE, CEP 61905 - 430



PREFEITURA DE MARACANAÚ

Art. 3º - Constará do Termo a Concessão de Direito Real de Uso todas as responsabilidades da Associação beneficiada, inclusive com os prazos de instalação, implantação e início de suas atividades, bem assim, a Cláusula de reversão.


Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ, EM 26 DE OUTUBRO DE 2007.


ROBERTO PESSOA
Prefeito de Maracanaú

AFIXADO

EM: 26/10/07


Mª do Socorro de S. Maia
Coordenadora Administrativa

**Originária da Mensagem n.º 062/2007
- De Autoria do Poder Executivo.**


PROCURADOR GERAL

Rua 01, nº 652, Palácio do Jenipapeiro - Conjunto Novo Maracanaú
Maracanaú-CE, CEP 61905 - 430





ESTADO DO CEARÁ

Câmara Municipal de Maracanaú

AUTÓGRAFO Nº 083/2007

AUTORIZA AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO A PROCEDER À CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DO IMÓVEL QUE INDICA, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a adotar as providências objetivando a Concessão de Direito Real de Uso a ASSOCIAÇÃO RE-NATUS, entidade de Assistência Social, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 08.695.257/0001-17, com sede na Rua Barbosa de Freitas, nº 560, apto. 500, Bairro Meireles, em Fortaleza, Ceará, pelo período de 10 anos, renovável por igual período, do imóvel situado no Parque Alto Alegre, em Pajuçara, neste Município e Comarca de Maracanaú, constituído pelos lotes 01 e 02, da quadra 138, medindo 27,50m (vinte e sete metros e cinquenta centímetros) de frente e fundos, por 66,00m (sessenta e seis metros) de extensão nas laterais, com uma área total de 1.815,50m² (hum mil, ~~oitocentos~~ e quinze metros e cinquenta centímetros quadrados), estremando da seguinte maneira: Ao NORTE (frente do lote 01), lado ímpar, com a Rua 07; Ao SUL (frente do lote 02), lado par, com a Rua 08; Ao NASCENTE (lado direito do lote 01 e lado esquerdo do lote 02), com a Travessa nº 15; Ao POENTE (lado esquerdo do lote 01 e lado direito do lote 02), com o lote 03, da mesma quadra, de propriedade de José Afonso ~~Sancho~~ e sua mulher, de esquina, objeto da Matrícula nº 2.354, do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis da 2ª Zona da Comarca de Maracanaú, de posse do Município de Maracanaú, através de Mandado de Imissão de Posse, extraído nos autos da Ação de Desapropriação, através do Processo nº 000.120.03882-0, com tramite na 2ª Vara da Maracanaú, hoje Processo nº 2000.0155.3947-9, com trâmite na 4ª Vara de Maracanaú, devidamente averbada na referida Matrícula através da AV. 01/2354, a qual deverá ser utilizada para implantação de uma creche, destinada ao atendimento de crianças moradoras daquela localidade e adjacências.

Art. 2º - A Concessão de Direito Real de Uso autorizada neste diploma legal observará no que couber, os preceitos da Lei Orgânica do Município, promulgada em 10.04.90, especificamente em seu art. 125, § 1º.



ESTADO DO CEARÁ

Câmara Municipal de Maracanaú

Art. 3º - Constará do Termo a Concessão de Direito Real de Uso todas as responsabilidades da Associação beneficiada, inclusive com os prazos de instalação, implantação e início de suas atividades, bem assim, a Cláusula de reversão.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Câmara Municipal de Maracanaú, aos 18 de outubro de 2007.


GILBERTO LUIZ BAPTISTA

Presidente

Originário do Projeto de Lei n.º 62/07 – De Autoria do Poder Executivo.

